

MEMORIAL DESCRITIVO – MD 95

ANITA – SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO

INTRODUÇÃO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO especifica os requisitos mínimos para execução dos serviços de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, na sua unidade do Centro de Ensino e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, situado à Avenida Jundiáí RN 160, Nº 2010 – Campinas, Macaíba/RN, CEP 59285-668.

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, meios auxiliares, transporte, supervisão e responsabilidade técnica, necessários para execução de serviços Limpeza, Conservação.

Limpeza e Conservação – Auxiliar de Serviços Gerais:

A fim de atender a demanda a empresa contratada deverá disponibilizar 03 (dois) auxiliares de serviços gerais com carga horária de 44hs semanais.

Condições para a execução dos serviços:

1. Áreas Internas:

1.1 Diariamente, uma vez:

- a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- d) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
- e) varrer os pisos de cimento;
- f) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- g) abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- h) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- i) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório antes e após as refeições;



j) retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

k) proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

l) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2. Semanalmente, uma vez:

a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

g) lavar os balcões e os pisos com detergente, encerar e lustrar;

h) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

j) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos porventura existentes;

l) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3. Mensalmente, uma vez:

a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) limpar forros, paredes e rodapés;

c) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) limpar persianas com produtos adequados;

e) remover manchas de paredes;

f) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês

2. Esquadrias Internas e Externas:

2.1. Quinzenalmente, uma vez:

a) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

3. Áreas Externas:

3.1. Diariamente, uma vez:

a) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

b) varrer, passar pano úmido e polir os pisos;

c) varrer as áreas pavimentadas;

d) retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

e) proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

f) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2. Mensalmente, uma vez:



a) Lavar as paredes externas

Todos os equipamentos necessários a completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada exceto material de limpeza.

A equipe de limpeza deverá apresentar-se pontualmente ao trabalho, devidamente uniformizadas e munidas de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's, nos locais previstos para a execução dos serviços.

Será adotada a jornada máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diários, observando a legislação específica da categoria. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira,

Os funcionários da CONTRATADA, por ela recrutados, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designados para a execução dos serviços, deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
- Pontualidade, cordialidade e assiduidade ao trabalho;
- Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- Atender ao princípio da urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completos, limpos e com crachá;
- Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- Zelar pelo Patrimônio da Instituição;
- Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições;

A empresa contratada deverá obedecer, quanto à contratação de seu pessoal, tudo o que a legislação pertinente (trabalhista, previdenciária, securitária, etc...) exige, bem como, deverá observar e cumprir todas as demais exigências legais vigentes e pertinentes, na execução dos serviços contratados.

